



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**



**LEI Nº 9.423/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m<sup>2</sup>, em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 5.781,89m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM: iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de

Proc. nº 2.495/2019



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área de porção maior de propriedade do



**Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo**

Município de Vitória, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 3-AH, matrícula nº 16.482 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/18, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.

**Art. 3º.** A presente doação tem por finalidade de regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Palácio Atilio Vivácqua, 02 de Abril de 2019.

  
Cléber José Félix  
**PRESIDENTE**